

Emprel

PARECER TÉCNICO Nº 009/2021 – EMPREL

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENVIO DE MENSAGEM CURTA DE TEXTO – SMS (SHORT MESSAGE SYSTEM), NA MODALIDADE MENOR PREÇO, VISANDO AGILIZAR A COMUNICAÇÃO.

SECRETARIA DE SAÚDE DO RECIFE - SESAU

Parecer Técnico nº 009/2021 - Em Resposta ao Ofício nº 02/2021 –
GEINFRA/GGTI/SEPMAD/SS enviado pelo Sr. Albérico Sávio
Miranda - Gerente de TI -Secretaria de Saúde do Recife

INTRODUÇÃO

Trata-se de atendimento a demanda da Gerência de Tecnologia da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, que através do Ofício Nº 02/2021, onde solicita análise e posicionamento da Emprel acerca do Termo de Referência para o “Registro de preço para contratação de empresa especializada em telecomunicações, para serviço de envio de mensagem curta de texto – SMS (Short Message System), na modalidade menor preço, visando agilizar a comunicação da Secretaria de Saúde do Recife - SESAU, no repasse das informações relacionadas a marcações de consultas e sistema de vacinação da COVID-19”. Por envolver sistema e serviços de informática, e em cumprimento ao artigo 2º do Decreto Nº 13.672 de 1986, que reza:

“Art. 2º Fica vedado aos órgãos da administração direta, indireta, bem como às Fundações instituídas ou mantidas pelo Município, a aquisição de bens e serviços na área da informática, sem a prévia anuência da EMPREL.

Parágrafo único. Os órgãos de que trata este artigo deverão encaminhar à EMPREL, por escrito, as solicitações de bens e serviços de informática para obtenção do parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica.”

CONTEXTO

A Secretaria de Saúde, tendo em vista o cenário da pandemia decorrente do COVID 19 e com o objetivo de envio de mensagem curta de texto – SMS - para comunicação com pacientes, utilizado para o agendamento de consultas médicas, assim, maximizando a presença do paciente nas consultas agendadas e, conseqüentemente, diminuindo o absenteísmo pela falta de lembrança de data, hora e local das consultas agendadas. Diante da eficácia comprovada, quanto a utilização do envio de mensagem curta de texto para comunicação com o cidadão, a Secretaria de Saúde do Recife decidiu utilizar o envio de SMS para o sistema RECIFE VACINA COVID-19, a fim de minimizar possíveis absenteísmos, que no caso da vacinação contra a COVID-19, desperdícios podem acontecer se o cidadão agendado não comparecer.

É com esse intuito que a mesma enviou à Emprel o Termo de Referências.

ESCOPO DA ANÁLISE

O escopo desta análise englobará os aspectos técnicos da solução pretendida.

*O Parágrafo único do artigo 2º do já mencionado Decreto nº 13.672 de 1986 insta a Emprel a produzir “... parecer conclusivo sobre a **viabilidade técnica**.” de qualquer aquisição de bens e serviços na área de informática, portanto não serão considerados aqui os aspectos jurídicos da Contratação.*

DA ANÁLISE DA TECNOLOGIA ENVOLVIDA

A empresa contratada executará o serviço de envio de mensagens de texto relativas à marcações de consultas e agendamento da vacinação contra a COVID-19 e outras informações pertinentes da Secretaria de Saúde do Recife - SESAU, para os telefones de destino cadastrados na plataforma, podendo ser de qualquer uma das operadoras que atuam em território nacional: VIVO, TIM, CLARO, BRASIL TELECOM, OI, Telemig Celular e NEXTEL.

Os serviços SMS objeto deste termo estão baseados no fornecimento de informações, através do envio de mensagens entre a CONTRATANTE e o telefone de destino, utilizando a tecnologia SMS da plataforma da operadora, em conjunto com aplicações e bancos de dados de propriedade da CONTRATANTE, ou cujo uso, para essa finalidade, tenha sido a ela autorizado pelos efetivos proprietários.

DESCRIÇÃO	CADUS	QUANTIDADE
ENVIO DE SMS	140	4.000.000

Foram analisados os itens:

- Serviço de envio de mensagens
- Área de Cobertura:
- Nível Mínimo de Serviço Exigido;
- A Estimativa de Consumo – Ficou a cargo da Secretaria a definição das quantidades;

CONCLUSÃO

Da análise das especificações do Termo de Referência anexo ao ofício enviado, cujo objeto é “contratação de empresa especializada em telecomunicações, para serviço de envio de mensagem curta de texto – SMS (Short Message System),” conclui-se que: O mesmo atende às necessidades para o objeto a que se destina, tendo o aval da Emprel para a continuidade do processo.

Recife, 12 de Abril de 2021